LEI Nº 4262 de 19 de dezembro de 2006.

(Vide revogações - Lei nº 5607/2012)

DÁ NOVA ESTRUTURA AOS QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, GRATIFICAÇÕES DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O quadro de cargos em comissão, de funções gratificadas e de gratificações de serviço obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 1º A - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal passa a ser constituída dos seguintes órgãos:

- Gabinete da Prefeita(o) - GP
- Gabinete do Vice-Prefeito(a) - GPV
- Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Política - SMGCP
- Secretaria Municipal de Comunicação Social - SMCS
- Consultoria Jurídica - CJ
- Secretaria Municipal de Administração - SMAD
- Secretaria Municipal da Fazenda - SMF
- Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE
- Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SMAC
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SMDES
- Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU
- Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SMCAS
- Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
- Secretaria Municipal de Obras Viárias e Serviços Urbanos - SMOV
- Secretaria Municipal de Ações de Segurança Pública e Trânsito - SMASPT (Redação acrescida pela Lei nº 4316/2007)

Art. 2º Aos servidores investidos em cargos de provimento em comissão aplica-se o regime jurídico estatutário, nos termos da Lei.

Art. 3º ~~Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão criados até a presente data e estabelecido o seguinte Quadro de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal:~~

Órgão	Denominação Cargo	Número	Padrão	Vencimento Básico
Gabinete da Prefeita - GP -	Chefe de Gabinete	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Sub-Chefe de Gabinete	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Oficial de Gabinete	01	CC-5	R$ 1.460,00
	Chefe da Equipe Administrativa	01	CC-3	R$ 1.148,00
Gabinete do Vice-Prefeito - GVP -	Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Assessor Administrativo	01	CC-2	R$ 938,00
Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Política - SMGCP -	Secretário Municipal de Governo	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Diretor de Ação Política e Controle	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Coordenador de Assuntos Comunitários	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Coordenador de Apoio Legislativo e Projetos	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Assessor Administrativo	01	CC-4	R$ 1.252,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SMCS -	Secretário Municipal de Comunicação Social	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Diretor de Comunicação Social	01	CC-7	R$ 2.121,00

	Supervisor de Cerimonial e Protocolo	01	CC-5	R$ 1.460,00
	Supervisor da Equipe de Jornalismo	01	CC-5	R$ 1.460,00
Consultoria Jurídica - CJ -	Consultor-Chefe	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Consultor-Coordenador Administrativo	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Consultor-Coordenador Judicial Cível	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Consultor-Coordenador Judicial Trabalhista	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Consultor-Coordenador Judicial Tributário	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Consultor-Coordenador da Assistência Judiciária Gratuita	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Chefe de Expediente da Consultoria Jurídica	01	CC-6	R$ 1.986,00
Secretaria Municipal de Administração - SMAD -	Secretário Municipal de Administração	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Diretor de Administração	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Coordenador de Modernização e Recursos Humanos	01	CC-6	R$ 1.986,00
Secretaria Municipal da Fazenda - SMF -	Secretário Municipal da Fazenda	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Diretor Geral	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Diretor de Compras e Patrimônio	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Coordenador de Arrecadação e Fiscalização Tributário	01	CC-6	R$ 1.986,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE -	Secretário Municipal de Educação e Esporte	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Diretor de Educação	01	CC-7	R$ 2.121,00

	Diretor de Esportes	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Assessor de Inclusão e Saúde do Escolar	02	CC-4	R$ 1.252,00
	Assessor de Esportes	01	CC-4	R$ 1.252,00
	Supervisor da Equipe Administrativa	01	CC-5	R$ 1.460,00
	Assessor da Equipe de Projetos e Obras	01	CC-4	R$ 1.252,00
	Agente de Editoração	01	CC-2	R$ 938,00
	Coordenador de Esportes	01	CC-5	R$ 1.460,00
Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SMAC -	Secretário Municipal de Arte e Cultura	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Diretor	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Coordenador de Políticas Culturais Descentralizadas	01	CC-3	R$ 1.148,00
	Coordenador de Artes	01	CC-3	R$ 1.148,00
	Coordenador de Eventos e Projetos Culturais	01	CC-3	R$ 1.148,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SMDES -	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Coordenador Geral	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Supervisor de Gestão, Trabalho e Renda	01	CC-5	R$ 1.460,00
	Supervisor de Empresas	01	CC-5	R$ 1.460,00
Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB -	Secretário Municipal de Habitação	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Coordenador de Programas e Regularização Fundiária	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Chefe de Equipe Comunitário e Organização Social	01	CC-3	R$ 1.148,00

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU -	Secretário Municipal de Planejamento Urbano	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Coordenador do Departamento de Urbanismo	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Coordenador do Departamento de Captação de Recursos e Projetos	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Supervisor de Gestão e Cadastro	01	CC-5	R$ 1.460,00
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SMCAS -	Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Diretor Técnico Administrativo	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Assessor Administrativo	01	CC-4	R$ 1.252,00
	Coordenador de Cadastro e Programas Sociais	01	CC-6	R$ 1.986,00
Secretaria Municipal de Saúde - SMS -	Secretário Municipal de Saúde	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Diretor Administrativo	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Diretor Técnico	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Coordenador de Odontologia	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Supervisor Geral de Programas de Saúde	01	CC-5	R$ 1.460,00
	Chefe de Equipe de Serviços e Ações de Saúde	01	CC-3	R$ 1.148,00
	Chefe de Equipe do Setor de Controle e Doenças Crônico/Degenerativas	01	CC-3	R$ 1.148,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA -	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Diretor Técnico Operacional	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Supervisor Técnico de Meio Ambiente	01	CC-6	R$ 1.986,00
Secretaria Municipal de Obras Viárias	Secretário Municipal de Obras	01	CC-8	R$ 3.636,00

e Serviços Urbanos - SMOV -	Viárias e Serviços Urbanos			
	Diretor de Obras	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Diretor de Limpeza Urbana	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Coordenador Técnico	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Supervisor Administrativo	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Chefe da Equipe de Manutenção de Equipamentos	01	CC-3	R$ 1.148,00
	Chefe da Equipe de Materiais e Controle	01	CC-3	R$ 1.148,00
	Chefe da Equipe de Iluminação Pública e Manutenção de Vias Urbanas	01	CC-3	R$ 1.148,00
	Chefe da Equipe de Manutenção de Prédios Públicos	01	CC-3	R$ 1.148,00
	Chefe da Equipe de Praças e Jardins	01	CC-3	R$ 1.148,00
	Assessor Administrativo	01	CC-2	R$ 938,00
Secretaria Municipal de Ações de Segurança Pública e Trânsito - SMASPT -	Secretário Municipal de Ações de Segurança Pública e Trânsito	01	CC-8	R$ 3.636,00
	Diretor de Segurança Pública	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Diretor de Trânsito e Transporte	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Diretor da Junta de Serviço Militar	01	CC-7	R$ 2.121,00
	Coordenador de Controle e Estatística	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Coordenador do Departamento de Prevenção e Ações de Segurança	01	CC-6	R$ 1.986,00
	Chefe da Equipe de Fiscalização	01	CC-3	R$ 1.148,00
	Assessor Administrativo	01	CC-2	R$ 938,00

Art. 3º Fica estabelecido o seguinte quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal:

Órgão	Denominação Cargo	Número	Padrão	Vencimento Básico
Gabinete do Prefeito - GP -	Chefe de Gabinete	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Sub-Chefe de Gabinete	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Coordenador de Igualdade dos Direitos Humanos	01	CC-5	R$ 1.635,00
	Assessor da Juventude	01	CC-3	R$ 1.287,00
Gabinete do Vice-Prefeito - GVP -	Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Oficial de Gabinete	01	CC-5	R$ 1.635,00
	Assessor Administrativo	01	CC-2	R$ 1.052,00
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Comunicação - SMAIC -	Secretário Municipal de Articulação Institucional e Comunicação	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Diretor de Comunicação Social	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Coordenador de Jornalismo e Comunicação	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Supervisor de Cerimonial e Protocolo	01	CC-5	R$ 1.635,00
	Assessor Administrativo	01	CC-4	R$ 1.402,00
~~Consultoria Jurídica - CJ -~~	~~Consultor-Chefe~~	~~01~~	~~CC-8~~	~~R$ 4.072,00~~
	~~Consultor-Coordenador Judicial Cível~~	~~01~~	~~CC-7~~	~~R$ 2.376,00~~
	~~Consultor-Coordenador Judicial Trabalhista~~	~~01~~	~~CC-7~~	~~R$ 2.376,00~~
	~~Consultor-Coordenador Judicial Tributário~~	~~01~~	~~CC-7~~	~~R$ 2.376,00~~
	~~Consultor-Coordenador da Assistência Judiciária Gratuita~~	~~01~~	~~CC-7~~	~~R$ 2.376,00~~
	~~Chefe de Expediente da Consultoria Jurídica~~	~~01~~	~~CC-6~~	~~R$ 2.224,00~~
	~~Coordenador Jurídico~~	~~01~~	~~CC-5~~	~~R$ 1.635,00~~

(Revogado pela Lei nº 5216/2010)

Secretaria Municipal de Administração - SMAD -	Secretário Municipal de Administração	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Diretor de Administração e Recursos Humanos	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Coordenador de Modernização	01	CC-6	R$ 2.224,00
Secretaria Municipal da Fazenda - SMF -	Secretário Municipal da Fazenda	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Diretor Geral	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Diretor de Compras e Patrimônio	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Coordenador de Arrecadação e Fiscalização Tributário	01	CC-6	R$ 2.224,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE -	Secretário Municipal de Educação e Esporte	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Diretor de Administração e Educação	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Diretor de Esportes	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Supervisor da Equipe Administrativa	01	CC-5	R$ 1.635,00
	Assessor de Inclusão e Saúde do Escolar	02	CC-4	R$ 1.402,00
	Assessor de Esportes	01	CC-4	R$ 1.402,00
	Assessor da Equipe de Projetos e Obras	01	CC-4	R$ 1.402,00
	Assessor Administrativo	01	CC-2	R$ 1.052,00
	Agente de Editoração	01	CC-2	R$ 1.052,00
Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SMAC -	Secretário Municipal de Arte e Cultura	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Diretor	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Coordenador de Políticas Culturais Descentralizadas	01	CC-3	R$ 1.287,00
	Coordenador de Artes	01	CC-3	R$ 1.287,00
	Coordenador de Eventos e Projetos Culturais	01	CC-3	R$ 1.287,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SMDES -	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Diretor de Gestão, Trabalho e Renda	01	CC-7	R$ 2.376,00

	Coordenador Geral	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Supervisor de Empresa	01	CC-5	R$ 1.635,00
	Assessor Administrativo	01	CC-2	R$ 1.052,00
Secretaria Municipal de Habitação SEMHAB	Secretário Municipal de Habitação	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Coordenador de Programas e Regularização Fundiária	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Coordenador Administrativo	01	CC-4	R$ 1.402,00
	Chefe de Equipe Comunitário e Organização Social	01	CC-3	R$ 1.287,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG -	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Diretor Geral	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Coordenador de Programas	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Coordenador do Departamento de Urbanismo	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Coordenador do Departamento de Captação de Recursos e Projetos	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Supervisor de Gestão e Cadastro	01	CC-5	R$ 1.635,00
	Coordenador Administrativo	01	CC-4	R$ 1.402,00
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SMCAS -	Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Diretor Técnico Administrativo	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Coordenador de Programas	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Coordenador de Cadastro e Programas Sociais	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Coordenador Administrativo	01	CC-4	R$ 1.402,00
Secretaria Municipal de Saúde - SMS -	Secretário Municipal de Saúde	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Diretor Administrativo	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Diretor Técnico	01	CC-7	R$ 2.376,00

	Gerente Administrativo	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Coordenador de Odontologia	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Supervisor Geral de Programas de Saúde	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Chefe de Equipe de Serviços e Ações de Saúde	01	CC-3	R$ 1.287,00
	Chefe de Equipe do Setor de Controle e Doenças Crônico e Degenerativas	01	CC-3	R$ 1.287,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA -	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Diretor Técnico Operacional	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Supervisor Técnico de Meio Ambiente	01	CC-6	R$ 2.224,00
Secretaria Municipal de Obras Viárias e Serviços Urbanos - SMOV -	Secretário Municipal de Obras Viárias e Serviços Urbanos	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Diretor de Serviços Urbanos	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Coordenador Técnico	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Supervisor Administrativo	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Coordenador Administrativo	01	CC-4	R$ 1.402,00
	Chefe da Equipe de Manutenção de Equipamentos	01	CC-3	R$ 1.287,00
	Chefe da Equipe de Materiais e Controle	01	CC-3	R$ 1.287,00
	Chefe da Equipe de Iluminação Pública e Manutenção de Vias Urbanas	01	CC-3	R$ 1.287,00
	Chefe da Equipe de Manutenção de Prédios Públicos	01	CC-3	R$ 1.287,00
	Chefe da Equipe de Praças e Jardins	01	CC-3	R$ 1.287,00
	Assessor Comunitário	01	CC-3	R$ 1.287,00
	Assessor Administrativo	01	CC-2	R$ 1.052,00
Secretaria Municipal de Ações de Segurança Pública e Trânsito - SMASPT -	Secretário Municipal de Ações de Segurança Pública e Trânsito	01	CC-8	R$ 4.072,00
	Diretor Administrativo	01	CC-7	R$ 2.376,00

	Diretor de Trânsito e Transporte	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Diretor da Junta de Serviço Militar	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Diretor do Departamento de Prevenção e Ações de Segurança	01	CC-7	R$ 2.376,00
	Coordenador de Controle e Estatística	01	CC-6	R$ 2.224,00
	Chefe da Equipe de Fiscalização	02	CC-4	R$ 1.402,00
	Assessor Administrativo	01	CC-2	R$ 1.052,00

(Redação dada pela Lei nº 4829/2009)

Art. 4º ~~Ficam extintos os cargos em comissão do Hospital Municipal São Camilo, criados até a presente data e, instituído o seguinte quadro de cargos em comissão:~~

Denominação Cargo	Número	Padrão	Vencimento Básico
Diretor Administrativo	01	CC-8	R$ 3.636,00
Diretor Técnico	01	CC-8	R$ 3.636,00
Consultor Jurídico Coordenador	01	CC-7	R$ 2.121,00
Coordenador Médico	01	CC-7	R$ 2.121,00
Gerente Administrativo	01	CC-6	R$ 1.986,00

Art. 4º Fica estabelecido o seguinte quadro de Cargos em Comissão do Hospital Municipal São Camilo:

Denominação Cargo	Número	Padrão	Vencimento Básico
Diretor Administrativo	01	CC-8	R$ 4.072,00
Diretor Técnico	01	CC-8	R$ 4.072,00

Consultor Jurídico Coordenador	01	CC-7	R$ 2.376,00	
~~Coordenador Médico~~	~~01~~	~~CC-7~~	~~R$ 2.376,00~~	(Cargo extinto pela Lei nº 5223/2011)
Gerente Administrativo	01	CC-7	R$ 2.376,00	
Coordenador de Controle de Materiais	01	CC-5	R$ 1.635,00	(Redação dada pela Lei nº 4829/2009)

Parágrafo Único - Os vencimentos e vantagens dos cargos de confiança do Hospital Municipal São Camilo serão suportados pelo Poder Executivo Municipal, que consignará, anualmente, dotação orçamentária.

Art. 5º As funções gratificadas destinam-se ao atendimento dos encargos de direção, assessoramento e chefia.

Art. 6º O desempenho de Função Gratificada é privativo de servidor público efetivo, podendo recair em servidores cedidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais; e, sobre os servidores celetistas.

Art. 7º ~~Ficam extintas todas as funções gratificadas criadas até a presente data e, estabelecido o seguinte quadro de Funções Gratificadas da Administração Direta Municipal:~~

Quantidade	Padrão	Valor
~~17~~	~~FG 1~~	~~R$ 114,00~~
~~42~~	~~FG 2~~	~~R$ 160,00~~
~~57~~	~~FG 3~~	~~R$ 300,00~~
~~17~~	~~FG 4~~	~~R$ 428,00~~
~~06~~	~~FG 5~~	~~R$ 502,00~~
~~03~~	~~FG 6~~	~~R$ 700,00~~

Art. 7º Fica estabelecido o seguinte quadro de Funções Gratificadas da Administração Direta Municipal:

Padrão	Quantidade	Valor	
FG 2	23	R$ 195,00	(02 Funções Grafiticadas extintas pela Lei nº 4906/2009)
	~~25~~		
FG 3	73	R$ 350,00	(08 Funções Gratificadas criadas pela Lei nº 5679/2013)
	~~65~~		
FG 4	28	R$ 500,00	(05 Funções Gratificadas criadas pela Lei nº 5679/2013)
	~~23~~		
FG 5	14	R$ 600,00	(02 Funções Gratificadas criadas pela Lei nº 5679/2013)
	~~12~~		
FG 6	10	R$ 950,00	(02 Funções Gratificadas criadas pela Lei nº 5679/2013)
	~~08~~		~~(02 Funções Grafiticadas extintas pela Lei nº 4906/2009)~~
	~~10~~		

(Redação dada pela Lei nº 4829/2009)

Art. 8º ~~O quadro das funções gratificadas de Direção e Vice-Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, revogadas as disposições anteriores, fica assim definido:~~

~~**FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES**~~

~~Função~~	~~Carga Horária~~	~~Escolas Infantis~~	~~Escolas com até 500 alunos~~	~~Escolas de 501 a 1000 alunos~~	~~Escolas com mais de 1000 alunos~~
~~Diretor~~	~~40 horas~~	~~R$ 500,00~~	~~R$ 400,00~~	~~R$ 500,00~~	~~R$ 700,00~~
~~Vice-Diretor~~	~~20 horas~~	~~R$ 200,00~~	~~R$ 160,00~~	~~R$ 200,00~~	~~R$ 280,00~~
	~~40 horas~~	~~R$ 300,00~~	~~R$ 240,00~~	~~R$ 300,00~~	~~R$ 420,00~~
	~~32 horas~~	~~R$ 250,00~~	~~-~~	~~-~~	~~-~~

(Revogado pelo Decreto nº 5778/2013)

Art. 9º Ficam extintas todas as gratificações de serviço criadas até a presente data e, criado o seguinte quadro de GS na administração direta municipal:

Quantidade	Denominação	Valor
02	Membro da Comissão de Licitação	R$ 126,00
01	Comprador	R$ 250,00
01	Motorista do Gabinete do Prefeito	R$ 250,00
01	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	R$ 428,00
01	Presidente da Comissão Permanente de Sindicância	R$ 428,00

Art. 10 - ~~Ficam criadas as seguintes gratificações de serviço - GS, destinadas a implantação do Programa Primeira Infância Melhor:~~

Quantidade	Carga Horária	Denominação	Valor
08	32 horas	Visitador do PIM	R$ 200,00
03	40 horas	Visitador do PIM	R$ 250,00
01	40 horas	Monitor do PIM	R$ 300,00

Art. 10 - Ficam criadas as seguintes gratificações de serviço - GS, destinadas à implantação do Programa Primeira Infância Melhor - PIM:

Quantidade	Carga Horária	Denominação	Valor
02	32 horas	Visitador do PIM	R$ 250,00
03	40 horas	Visitador do PIM	R$ 300,00
03	40 horas	Monitor do PIM	R$ 350,00

| | | | | (Redação dada pela Lei nº 5184/2010)

Art. 11 - ~~As funções gratificadas, cargos em comissão e FG-CC que tenham sido incorporadas pelos servidores ativos e inativos terão seus valores revistos e equiparados, na mesma proporção dos padrões criados nesta lei.~~
~~Parágrafo Único - VETADO.~~

Art. 11 - As funções gratificadas, cargos em comissão e FG-CC que tenham sido incorporadas pelos servidores ativos e inativos terão seus valores revistos e equiparados, na mesma proporção dos padrões criados nesta lei.

§ 1º - Para fins de revisão dos cargos em comissão e FG-CC que tenham sido incorporados por servidores ativos e inativos a remuneração básica corresponderá ao padrão do CC e a metade da remuneração desse, na hipótese dos FG-CC, conforme quadro abaixo:

Padrão CC	Vencimento básico	Padrão FG-CC	Vencimento básico
CC 8	R$ 3.636,00	FG-CC 8	R$ 1.818,00
CC 7	R$ 2.121,00	FG-CC 7	R$ 1.060,50
CC 6	R$ 1.986,00	FG-CC 6	R$ 993,00
CC 5	R$ 1.460,00	FG-CC 5	R$ 730,00
CC 4	R$ 1.252,00	FG-CC 4	R$ 626,00
CC 3	R$ 1.148,00	FG-CC 3	R$ 574,00
CC 2	R$ 938,00	FG-CC 2	R$ 469,00

§ 2º - Quando a incorporação estiver limitada a um percentual esse incidirá sobre o padrão do CC ou FG-CC equivalente.

§ 3º - As Funções Gratificadas de que trata o "caput" serão revisadas para o valor imediatamente superior, observada a seguinte tabela:

Valor incorporado atual	Valor incorporado revisado

R$ 158,00	R$ 160,00
R$ 228,00	R$ 300,00
R$ 285,00	R$ 300,00
R$ 631,00	R$ 700,00
R$ 700,00	R$ 700,00

(Redação dada pela Lei nº 4400/2007)

Art. 12 - As atribuições dos cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações de serviço serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 A - São criadas as seguintes funções gratificadas por desempenho de cargo comissionado, privativo dos servidores estatutários ou celetistas, com a seguinte denominação: (Redação acrescida pela Lei nº 4400/2007)

FG-CC 2
FG-CC 3
FG-CC 4
FG-CC 5
FG-CC 6
FG-CC 7
FG-CC 8

(Redação acrescida pela Lei nº 4400/2007)

§ 1º - A remuneração das funções gratificadas comissionadas (FG-CC) corresponderão sempre a metade do valor do vencimento básico do cargo comissionado respectivo. (Redação acrescida pela Lei nº 4400/2007)

§ 2º - Ao servidor estatutário ou celetista, nomeado para ocupar cargo em comissão, serão asseguradas as vantagens adquiridas inerentes ao cargo ou emprego originário, estabelecidas em lei. (Redação acrescida pela Lei nº 4400/2007)

§ 3º - O servidor estatutário ou celetista que ocupar cargo comissionado poderá optar pela remuneração do CC que foi nomeado, se a sua remuneração com as vantagens e a FG-CC for menor. (Redação acrescida pela Lei nº 4400/2007)

Art. 13 - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de dezembro de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

NORBERTO BIERHALS
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO MIGUEL THOMAS
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4262-A, DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

DÁ NOVA ESTRUTURA AOS QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, GRATIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica mantido o Parágrafo único do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.262, de 19 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 11.

Parágrafo Único - As funções gratificadas e os cargos em comissão de que trata o caput serão equiparados de acordo com a denominação criada em leis anteriores a presente data."

Art. 2º Esta lei entra em vigor decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Jane Krahe
Presidente